

jurídica e/ou dos auxiliares, ministrado pelas Unidades de Vigilância e Saúde (UVIS);

XI - certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV em nome do credenciado, para os equipamentos da categoria A;

XII - inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde CMVS, para interessados em apresentar proposta para categoria A.

3.3.2 Para pessoas físicas:

I - cópia do documento de identidade e do CPF;

II - comprovante de residência atualizado em nome do requerente ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou no nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;

III - comprovante de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuintes Mobiliários ou declaração de que nada deve à PMSP (modelo disponível em Anexo );

IV - comprovante do Cadastro Informativo Municipal - CADIN em nome da pessoa física requerente. O comprovante pode ser obtido através de uma consulta com o CPF do interessado no link: [http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq\\_Deb.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx);

V - declaração (modelo disponível no Anexo III) de que os equipamentos que serão utilizados atendem às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça.

VI - atestado médico de aptidão do interessado para o exercício da atividade;

VII - indicação dos auxiliares, se houver, com o respectivo documento de identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF e atestado médico de aptidão para o exercício da atividade;

VIII - certificado de realização de curso de boas práticas de manipulação de alimentos em nome da pessoa física ou/e dos auxiliares, ministrado pelas Unidades de Vigilância e Saúde (UVIS);

IX - certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV em nome do credenciado para os equipamentos da categoria A;

X - inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS para interessados em apresentar proposta para categoria A.

3.4 É de responsabilidade dos autorizados a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.

#### IV. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

4.1 A documentação referente à habilitação ao credenciamento será objeto de análise da equipe administrativa do Polo Cultural e Criativo Vila Itororó, à qual caberá a avaliação da conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, motivadamente, os proponentes que não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.2 A análise da viabilidade do pedido de autorização de uso para determinado ponto levará em consideração os seguintes requisitos:

a) A compatibilidade entre o equipamento e o local pretendido, considerando as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres, automóveis e demais veículos, as regras de uso e ocupação do solo e as normas de acessibilidade;

b) A adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança do alimento, com especial atenção aos casos de venda de alimentos perecíveis, que deverão receber condições especiais de conservação para mantê-los resfriados, congelados ou aquecidos.

c) As eventuais incomodidades que poderão ser geradas pela atividade pretendida.

4.3 O pedido será indeferido quando constatada a inadequação do ponto pretendido ou a incompatibilidade entre o ponto, o equipamento a ser utilizado, os dias e horários pretendidos, os alimentos a serem comercializados ou inadequação da documentação ofertada.

4.4 Concluída a análise preliminar de viabilidade do pedido e havendo mais de um interessado no ponto indicado no edital, as propostas apresentadas serão separadas por ponto ou espaço disponível nos equipamentos culturais e tipo de categoria, procedendo-se, em seguida, ao sorteio para determinar a ordem de convocação dos interessados.

4.5 O resultado da seleção e a ordem de convocação dos interessados, determinada por sorteio, serão publicados no Diário Oficial da Cidade e no Portal da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo na Internet quinzenalmente conforme cronograma de eventos e atividades do Polo Cultural e Criativo Vila Itororó.

4.6 Da decisão da comissão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação no Diário Oficial, contendo a lista dos credenciados habilitados. A formalização do pedido de recursos deverá ser enviada por e-mail para: [vilaitororo@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vilaitororo@prefeitura.sp.gov.br).

#### V. DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS PARA OS EVENTOS CULTURAIS

5.1 A Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com sua programação cultural, tornará público, por meio do Diário Oficial, sítio eletrônico e mídias sociais, o credenciado selecionado, por meio de sorteio quando couber.

5.2 - O sorteio ocorrerá sempre que houver um evento de programação específica do Polo Cultural e Criativo Vila Itororó, com a finalidade de selecionar a quantidade de interessados que a gestão do espaço julgar necessário. A divulgação do sorteio será feita pelo site da Secretaria Municipal de Cultura, com no mínimo 3 dias antes do evento, para que possíveis interessados possam participar.

5.3 O sorteio será realizado presencialmente no Polo Cultural e Criativo Vila Itororó, na Rua Maestro Cardim, nº 60, Bela Vista, e será divulgado nos canais de comunicação do mesmo.

5.4 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Cultura no primeiro dia útil após publicação no Diário Oficial da data pré-estabelecida, via e-mail.

#### VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As autorizações expedidas em favor dos contemplados serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo, desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade, não havendo direito a indenização de qualquer espécie.

6.2 Os contemplados terão a obrigação de indenizar quaisquer danos ao mobiliário urbano (flores, jardineiras, posteamento etc.) e patrimônio privado.

6.3 A energia elétrica para o uso dos credenciados, quando necessário, ficará sujeita à consulta de disponibilidade.

6.5 Do Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde:

6.5.1 A inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde publicada no Diário Oficial da Cidade deverá ser apresentada, pelo interessado selecionado, à Secretaria Municipal de Cultura, conforme o caso, em até 10 (dez) dias, contados da publicação de que trata o item 4.5 deste edital, para instrução do processo e emissão da Autorização de credenciamento, que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5.2 Após a publicação do Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde no Diário Oficial da Cidade, a Coordenação de Vigilância em Saúde COVISA e as Supervisões de Vigilância em Saúde - SUVIS, terão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para realizar a inspeção sanitária do equipamento, conforme prevê o Decreto 55.085/2014.

6.5.3 O estacionamento do veículo do equipamento da categoria A, caso aconteça nas vias públicas, conforme a necessidade da Secretaria deverá obedecer às regras previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como à regulamentação estabelecida pelo órgão executivo municipal de trânsito.

6.6 Do Curso de Boas Práticas:

6.6.1 Considerando que a realização do Curso de Boas Práticas ministrado pelas Unidades de Vigilância e Saúde (UVIS) depende de disponibilidade de dias e horários, a Secretaria respeitará o prazo necessário para que o interessado consiga o certificado, desde que seja enviada uma notificação à Secretaria, por e-mail ou pessoalmente, informando a data de realização do curso.

6.7 Os credenciados devem recolher o lixo gerado pela sua atividade, obedecendo as regras vigentes.

6.8 O credenciado que descumprir qualquer requisito ou regra deste edital estará sujeito a descredenciamento.

#### Anexo I DECLARAÇÃO

Ao Ilustríssimo Senhor Secretário,

Eu, \_\_\_\_\_, pessoa física ou jurídica, inscrita sob o CPF \_\_\_\_\_ e/ou CNPJ \_\_\_\_\_, declaro que o equipamento de categoria está totalmente legalizado e seguramente estruturado com equipamentos adequados para manipulação e venda de produtos alimentícios e/ou bebidas quentes e/ou geladas.

Especificações do equipamento (para categoria A):

Dimensões (tamanho):

Energia elétrica:

110volts

220volts

O equipamento possui: Geladeira

Coifa Extintor Pia

Reservatório de água Outros (quais):

Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome

Assinatura

#### DECLARAÇÃO PARA ÀQUELES QUE NÃO POSSUEM CCM

À

Secretaria Municipal de Cultura Gabinete

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e, que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM, na PMSP. Estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

NOME

CPF

RG (completo, com estado)

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/SME/2021 PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA SME Nº 5.973, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

##### SEI Nº 6016.2020/0055770-9

Aos vinte sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, foi entregue pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria SME Nº 5.973, de 16 de agosto de 2021, o resultado preliminar do julgamento das propostas de parcerias, conforme item 9.5.1 do Edital de Chamamento Público nº5/SME/2021. Constituíram a Comissão os seguintes membros: Eder Alexandre Magalhães - RF: 790.711.7, Luiz Fernando Silva Loschiavo dos Santos - RF: 883.192.1, Roseli Marcelli Santos de Carvalho RF: 581.042-6, Maria de Fatima de Brum Cavalheiro - RF: 590.889-2, Laudicéia de Amorim Francisco - RF: 845.807.3, Eloisa Mara Giorgina Cordeiro Basso Dallmann - RF: 740.793-9 e Rita de Cássia Esteves Aguiar - RF: 680.947.2. Segue abaixo, lista de classificação prévia dos proponentes organizada a partir dos blocos, conforme item 3.2 do edital, e dos critérios dispostos no item 9.4.7 do edital:

<b>Organização da Sociedade Civil Proponente – Bloco Leste</b>	<b>Pontuação Eixo 1 - Experiência prévia no desenvolvimento de parceria com a administração pública (direta ou indireta) ou entidade privada cujo objeto contemple a realização de atividades culturais e/ou esportivas, de lazer ou recreação ou a gestão de equipamento de cunho social, esportivo e/ou cultural – Pontuação máxima 40%</b>	<b>Pontuação Eixo 2 - Adoção de boas práticas de gestão – Pontuação máxima 20%</b>	<b>Pontuação Eixo 3 - Carga horária média de atividades de práticas corporais, esportes, recreação e lazer e de atividades culturais por semana para cada CEU do bloco – Pontuação máxima 20%</b>	<b>Pontuação Eixo 4 – Adequação ao repasse mensal de referência – Pontuação máxima 20%</b>	<b>Pontuação Total:</b>
Sociedade de Concertos São Paulo – Instituto Baccarelli	25,8%	20%	20%	13,06%	78,86%
Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano - INADH	9,75%	20%	20%	20%	69,75%
Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE	10,25%	20%	18%	8,96%	57,21%
Instituto Miguel Prado	11,75%	0%	15%	0%	26,75%
AIPEC – Associação para Inclusão pelo Esporte e Cultura	0%	0%	5%	1,34%	6,34%
Instituto Social Horizontes do Saber	0%	0%	0%	0%	0%
Instituto Novo Tempo Mundial	0%	0%	OSC não atingiu a carga horária mínima estipulada – Hipótese do artigo 9.4.7.5 do edital	18,91%	Hipótese do artigo 9.4.7.5 do edital
Associação Beneficente Maria Mahin	0%	0%	OSC não atingiu a carga horária mínima estipulada – Hipótese do artigo 9.4.7.5 do edital	0%	Hipótese do artigo 9.4.7.5 do edital

<b>Organização da Sociedade Civil Proponente – Bloco Centro-Leste</b>	<b>Pontuação Eixo 1 - Experiência prévia no desenvolvimento de parceria com a administração pública (direta ou indireta) ou entidade privada cujo objeto contemple a realização de atividades culturais e/ou esportivas, de lazer ou recreação ou a gestão de equipamento de cunho social, esportivo e/ou cultural – Pontuação máxima 40%</b>	<b>Pontuação Eixo 2 - Adoção de boas práticas de gestão – Pontuação máxima 20%</b>	<b>Pontuação Eixo 3 - Carga horária média de atividades de práticas corporais, esportes, recreação e lazer e de atividades culturais por semana para cada CEU do bloco – Pontuação máxima 20%</b>	<b>Pontuação Eixo 4 – Adequação ao repasse mensal de referência – Pontuação máxima 20%</b>	<b>Pontuação Total:</b>
Sociedade de Concertos São Paulo – Instituto Baccarelli	25,8%	20%	20%	20%	85,8%
Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE	10,25%	20%	20%	13,78%	64,03%
Projetando o Futuro – Instituto Educacional	21,13%	20%	20%	0%	61,13%
Associação para Gestão de Unidades Administrativas Sociais - AGUAS	20%	20%	20%	1%	61%
Instituto de Pesquisa e Apoio a Gestão Pública - IPAGESP	20%	20%	4%	12,51%	56,51%
Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano - INADH	9,75%	20%	19%	0,69%	49,44%
AIPEC – Associação para Inclusão pelo Esporte e Cultura	0%	0%	3%	0,21%	3,21%
Associação Beneficente Maria Mahin	0%	0%	0%	0%	0%
Associação Beneficente de Atendimento ao Menor, Mulheres e Idosos em	0%	0%	OSC não atingiu a carga horária mínima estipulada – Hipótese do artigo 9.4.7.5 do edital	9,52%	Hipótese do artigo 9.4.7.5 do edital